

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC Nº 0021/2021

TERMO DE CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS E A EMPRESA CONSTRUEJC CONSTRUÇÕES EIRELI, PARA EXECUÇÃO DE PROJETO DE DRENAGEM E SERVIÇOS DIVERSOS, INCLUINDO MÃO DE OBRA E MATERIAIS, DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA ALEXANDRE VITOLDO CZECH, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0021/2021, TOMADA DE PREÇO Nº 0001/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Rua Felipe Schmidt, 1.435, Centro, nesta cidade de Catanduvás, inscrito no CNPJ/MF sob Nº. 82.939.414/0001-45, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Dorival Ribeiro dos Santos, inscrito no CPF/MF sob o número 195.397.549-68, portador do Registro Geral – RG número 360.622, doravante denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: ASAFE EMPREENDIMENTOS LTDA, com sede na Rua Alzira Franck Helt, nº 50, Apt. 01, Centro, no município de Capinzal-SC, CEP: 89.665-000 inscrita no CNPJ-MF sob o nº 21.547.432/0001-97, neste ato representado pelo seu representante legal, Sr. Eduardo Techio da Silva, inscrito no CPF/MF sob o número 081.559.449-64, portador do Registro Geral – RG número 5341959, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

Reportam-se ao contrato firmado entre as partes em 26 de abril de 2021.

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria de Educação, cultura e desporto;

CONSIDERANDO verificação de erros de projetos que paralisaram as obras por cerca de 20 (vinte) dias, até que a solução fosse elaborada pela equipe de engenharia responsável pelos projetos e orçamentos;

CONSIDERANDO a necessidade de incluir de diversos itens que não estavam contemplados no projeto inicial (itens relacionados a drenagem, fechamento de muros e pavimentações);

CONSIDERANDO a necessidade de estender o prazo do contrato supramencionado.

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Prorrogar o prazo do contrato por 90 (noventa) dias, com novo prazo iniciando em 26 de outubro 2021 e findando em 24 de janeiro de 2022;

CLÁUSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato aditado.

FUNDAMENTO JURÍDICO – O presente aditivo Contratual tem amparo no art. no art. 57, §1º, III, da Lei nº 8.666 de 21 de julho de 1993.

E, por estarem justas e contratadas, ambas as partes assinam o presente Termo Aditivo, em

03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que de tudo conhecimento tiveram.

Catanduvas, 25 de outubro 2021.

EDUARDO TECHIO DA SILVA
ASAFE EMPREENDIMENTOS LTDA
CONTRATADA

DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS
PREFEITURA DE CATANDUVAS
CONTRATANTE

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Valmir De Rós
Assessor Jurídico
OAB/SC nº 26.310